



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que no período de 11/05/2023 à 31/05/2023 estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de atendimentos com práticas integrativas e complementares de saúde na área da Homeopatia, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

Os interessados poderão solicitar o edital e/ou seus anexos pelo e-mail licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br, no site do município www.campinasdosul.rs.gov.br, ou retirar na Prefeitura Municipal, sito a Rua Gal. Daltró Filho, 999, junto ao Setor de Licitações, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento destinado a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para realização de atendimentos com práticas integrativas e complementares de saúde com a utilização da técnica da Homeopatia.

1.2 - Os serviços serão prestados sempre em complementação aos tratamentos regulares disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, contemplando a realização de atendimentos, de forma eletiva, conforme condições, quantitativos e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes desse processo de credenciamento correrão a conta, inicialmente, da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

4355 - 08.01.10.302.0012.2024.3.3.90.39.05.00.00

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em celebrar o termo de credenciamento deverão apresentar cópia de documentação na Prefeitura Municipal de Campinas do Sul, setor de licitações, com o encarregado da recepção dos mesmos.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

4.1. Deverá, pelos interessados, ser apresentada a seguinte documentação, imprescindível à Habilitação ao Credenciamento:

4.1.1. Termo de Credenciamento Pessoa Física e/ou Jurídica – Anexo I.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

4.1.2. Documentação relativa à Habilitação – PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.
- b) Cópia do cartão CNPJ.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Comprovação por meio de certificados, diplomas, atestados ou equivalentes, que comprovem a aptidão técnica do(s) profissional(is) na área da Homeopatia bem como comprovação do vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados.
- i) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

4.1.3. Documentação relativa à Habilitação – PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor municipal;
- b) Cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor municipal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- f) Comprovação por meio de certificados, diplomas, atestados ou equivalentes, que comprovem a aptidão técnica deste na área da Homeopatia.
- g) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento como profissional autônomo.

4.2. Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada por servidor municipal ou cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

4.3. Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

4.4. Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos nos autos do processo de credenciamento.

4.5. A ausência de qualquer documento solicitado, a existência de documento vencido ou documentos apresentados sem observância da Cláusula 4.1., ocasionam a Inabilitação do proponente.

4.6. Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todo requerente pessoa jurídica e/ou física, que cumprir os requisitos exigidos será declarado habilitado ao Credenciamento.

5.2. Entregue a documentação solicitada durante a vigência do presente instrumento, o Credenciamento será formalizado mediante Termo de Adesão ao Credenciamento, firmado entre o Município e o credenciado.

5.3. A contar do momento da declaração de habilitação não caberá mais desistência do requerente ao processo.

6. DOS PRAZOS

6.1. O credenciado deve estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, havendo renovação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento referênciada.

6.3. Em caso de prorrogação do contrato os valores serão reajustados pelo IPCA.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO E DOS VALORES QUE SERÃO PAGOS

7.1. A prestação de serviços relativos à realização dos atendimentos será realizada exclusivamente na cidade de Campinas do Sul/RS, em horário comercial, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, localizado obrigatoriamente no perímetro urbano do Município de Campinas do Sul/RS, de fácil acesso e referênciada.

7.2. Os atendimentos somente serão realizadas pelo Contratado após prévia manifestação de interesse dos munícipes, através de agendamento e mediante expressa autorização pela Secretária de Saúde do Município a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira, os quais não poderão exceder 15 (quinze) atendimentos mensais.

7.3. Para cada Município, dada a peculiaridade dos serviços e atendimentos, serão realizados tantos atendimentos quantos o caso indicar, limitado a 01 (um) atendimento mensal por Município.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

7.4. Somente serão pagos os atendimentos efetivamente realizados.

7.5. A escolha do profissional credenciado, na respectiva técnica aplicada, após a competente autorização da Secretaria Municipal da Saúde, ficará a cargo do Munícipe Beneficiário quando da realização do agendamento do atendimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. O Credenciado contratado obriga-se a:

8.1.1. Prestar atendimento integral ao Munícipe Beneficiário, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.

8.1.2. Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

8.1.3. A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.

8.1.4. Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

8.1.5. Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

8.1.6. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

8.2. A Contratada deverá mensalmente entregar ao Município a relação dos atendimentos realizados, com a indicação da data, horário e da técnica aplicada, referentes aos atendimentos realizados em cumprimento ao objeto do presente Credenciamento.

9. DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O Município, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente Edital, pagará à Contratada:

9.2. O Credenciado receberá o valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais) por cada atendimento realizado.

9.2. O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IPCA acumulado no período.

9.3. Os atendimentos serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela ao Município, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva e/ou da emissão de Recibo de Pagamento Autônomo, acompanhada da relação prevista no item 8.2.

9.4. Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

9.5. No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço ao Município, à exceção de eventuais encargos de responsabilidade do Contratante.

9.6. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora e/ou do prestador de serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 a execução do Contrato oriundo desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, telefone, materiais de expediente, aluguel dentre outras, para a realização dos atendimentos nas instalações da Contratada, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município, exceto aqueles sob sua responsabilidade.

11.2. Será firmado contrato de prestação de serviços com os credenciados, tão logo seja entregue pelos mesmos a documentação de habilitação e Termo de Credenciamento.

11.3. É de responsabilidade da contratante, disponibilizar e manter as condições físicas, estruturais e de recursos humanos, bem como, atender as

16.4- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e Retirada do mesmo, poderão ser obtidos junto a CPL pelo telefone: **(0xx54) 3366-1455/1490, nos dias úteis no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail: licitacoes@prefeituracampinasdosul.com.br.**

16.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6- Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone: (54) 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.com.br

17.8- Faz parte deste Edital:

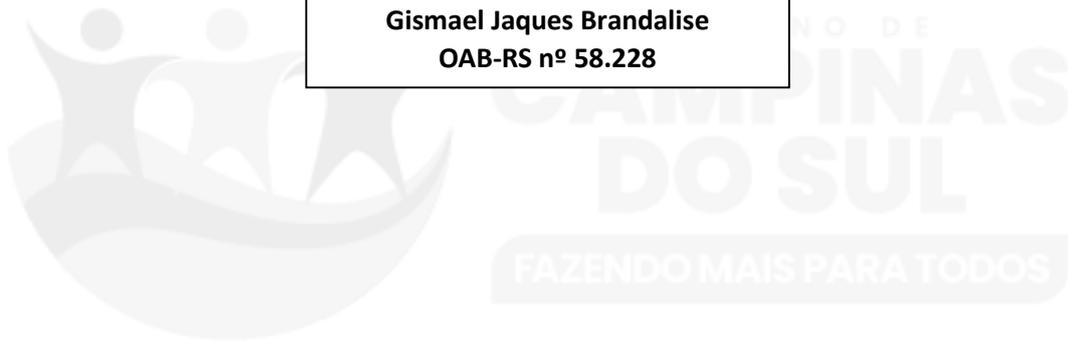
Anexo I - Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica/Pessoa Física;

Campinas do Sul/RS, 11 de maio de 2023.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Este Edital foi elaborado e aprovado
por esta assessoria jurídica.

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone: (54) 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.com.br

Anexo I

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS COM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE

Requerimento de Credenciamento

Qualificação completa....., venho requerer o credenciamento para realização de atendimentos com práticas integrativas e complementares de saúde, na área da Homeopatia nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Número de Atendimentos disponibilizados mês:.....

Local da prestação do serviços:.....

Horário de Atendimento:.....

Telefone:.....

O número de atendimentos disponibilizados mensalmente por profissional poderá não ser necessariamente preenchido, não havendo quantitativos mínimos a serem atendidos, sendo que a quantidade de consultas dependerá sempre da disponibilidade financeira do município e da escolha do profissional pelo Munícipe Beneficiário.

Declaração:

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

Campinas do Sul, RS, de de 2023.

Profissional/Empresa Credenciada